ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(H) PBN– Prova de Perícia da Qualificação BIR de Instrumentos (Helicóptero) PBN

Preencher com tinta **AZUL** ou **PRETA**, em **MAIÚSCULAS**, após leitura das instruções contidas no anexo a este formulário.

SECÇÃO A – DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	Numero ANAC ou Numero do Cartão Aluno

O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes do início da Prova de Perícia

SECÇÃO B – PROVA DE PERÍCIA IR(H)

PBN SIM ☐ NÃO ☐

B.1 – Tentativas

Tentativa número	(Se aplicável) data da tentativa anterior

B.2 – Helicóptero

Tipo	Variante

B.3 – Dados

Voo	Data	Conduzida em	Matrícula	Local partida	Local chegada	Hora início	Hora fim	Duração	Atgs
1		☐ A/C ☐ FSTD							
2		☐ A/C ☐ FSTD							
3		☐ A/C ☐ FSTD							
							Duração total & Atgs:		

B.4 – Resultado

☐ APROVADO

☐ APROVADO PARCIALMENTE

☐ REPROVADO

B.5 – Declaração do Candidato

Declaro que fui informado do resultado da Prova.

Assinatura:

B.6 – Examinador

Nome	Número Certificado Examinador/Estado Membro

B.7 – (Se aplicável) Inspetor ANAC / Examinador Sénior

Nome	Número Certificado Examinador/Estado Membro

FCL.1030(a)(2) & (b)(3)(i) – *Verifiquei que o candidato cumpre com os requisitos relativos à formação e experiência previstos na PARTE-FCL.*

FCL.1030(b)(3)(ii) – *Confirmo de que todas as manobras e exercícios exigidos, foram realizados do acordo com a PARTE-FCL.*

Apenas examinadores "NÃO-ANAC": FCL.1030(b)(3)(iv) - *Revi e apliquei os procedimentos e requisitos nacionais relevantes da Autoridade Competente do candidato, contidos no "Examiner Differences Document", **versão:***

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior

SECÇÃO C – COMENTÁRIOS / JUSTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(H) PBN– Prova de Perícia da Qualificação BIR de Instrumentos (Helicóptero) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

A utilização das listas de verificações, a perícia de voo, os procedimentos anti-gelo/degelo, etc. aplicam-se em todas as secções.

(+) Para estabelecer privilégios PBN, uma aproximação (no âmbito da secção 4 ou da secção 5) deve ser RNP APCH. Se a RNP APCH não for praticável, a aproximação deve efetuar-se num FSTD com o equipamento adequado

Os itens sombreados e com asterisco (*), poderão ser executados na secção 4 ou na secção 5.

SECÇÃO 1 – VERIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS ANTES OU APÓS O VOO		APRV	REP
1.a	Utilização do manual de voo (ou equivalente), nomeadamente no cálculo da performance aeronave; massa e centragem		
1.b	Utilização dos documentos dos Serviços de Tráfego Aéreo e do documento sobre as condições atmosféricas		
1.c	Preparação do plano de voo segundo o ATC, plano/registo de voo em IFR		
1.d	Identificação das ajudas à navegação necessárias para os procedimentos de saída, chegada e aproximação		
1.e	Inspeção antes do voo		
1.f	Condições atmosféricas mínimas		
1.g	Rolagem/Rolagem no ar de acordo com o ATC ou com as instruções do instrutor		
1.h	Saída PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de saída		
1.i	*Briefing*, procedimentos e verificações antes da descolagem		
1.j	Transição para voo por instrumentos		
1.k	Procedimentos de saída por instrumentos, incluindo procedimentos PBN		

SECÇÃO 2 – MANOBRAS GERAIS (º)		APRV	REP
2.a	Controlo do helicóptero exclusivamente por referência a instrumentos, incluindo:		
2.b	Voltas a subir e a descer prolongadas com pranchamento-padrão		
2.c	Recuperação de atitudes anormais, incluindo voltas com 30º de pranchamento e voltas apertadas a descer		

SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (º)		APRV	REP
3.a	Manutenção de rota, incluindo interceção, por exemplo NDB, VOR, RNAV		
3.b	Utilização de ajudas rádio		
3.c	Voo nivelado, manutenção do rumo, altitude e velocidade, ajustes de potências.		
3.d	Ajuste de altímetros		

SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA		APRV	REP
3.e	Tempo estimado e revisão da ETA		
3.f	Monitorização da progressão do voo, registo de voo, utilização de combustível, gestão de sistemas		
3.g	Procedimentos de proteção contra o gelo, simulados se necessário e se aplicável		
3.h	Coordenação com o ATC — cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 3A – PROCEDIMENTOS DE CHEGADA		APRV	REP
3A.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação, se aplicável		
3A.b	Procedimentos de chegada, verificação dos altímetros		
3A.c	Condicionantes de altitude e velocidade, se aplicável		
3A.d	Chegada PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de chegada.		

SECÇÃO 4 – OPERAÇÕES 3D (+)		APRV	REP
4.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação Verificação do ângulo da trajetória vertical No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
4.b	*Briefing* de aproximação e aterragem, incluindo verificações para a descida/aproximação/aterragem e identificação dos recursos		
4.c(º)	Procedimento de espera		
4.d	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
4.e	Contagem dos tempos na aproximação		
4.f	Altitude, velocidade, controlo de rumo (aproximação estabilizada)		
4.g(*)	«Borrego»		
4.h(*)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
4.i	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(H) PBN– Prova de Perícia da Qualificação BIR de Instrumentos (Helicóptero) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

SECÇÃO 5 – OPERAÇÕES 2D (*)		APRV	REP
5.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
5.b	Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações de descida/aproximação/aterragem e identificação das ajudas		
5.c(*)	Procedimento de espera		
5.d	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
5.e	Contagem dos tempos na aproximação		
5.f	Altitude/distância em relação ao MAPt, velocidade, controlo do rumo (aproximação estabilizada		
5.g(*)	«Borrego»		
5.h(*)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
5.i	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 6 – PROCEDIMENTOS ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA Esta secção pode ser combinada com as secções 1 a 5. A prova deve incidir sobre o controlo do helicóptero, a identificação do motor que falhou, as ações imediatas (touch drills), as ações e verificações de seguimento, e a precisão de voo, nas situações seguintes:		APRV	REP
6.a	**Apenas helicópteros multimotor** Falha de motor simulada após a descolagem e na/durante a aproximação (a uma altitude segura, a não ser que seja realizada num simulador de voo (FFS) ou FNPT II/III, FTD 2,3)		
6.b	Avaria dos equipamentos de aumento da estabilidade/sistema hidráulico (se aplicável)		
6.c	Painel parcial		
6.d	**Testar apenas um Item** - Operações 3D executadas manualmente sem diretor de voo - Operações 3D executadas manualmente com diretor de voo		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(H) PBN– Prova de Perícia da Qualificação BIR de Instrumentos (Helicóptero) PBN

INSTRUÇÕES

NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA "*Examiner Differences Document*".

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

Condições

Examinador: Inspetor ANAC ou IRE(H).

Notificação previa: MANDATÓRIA até 05 dias antes da data planeada (**Examinadores ANAC**: portal; **Examinadores NON-ANAC**: *e-mail*).

Aprovação ANAC: MANDATÓRIA (confirmar no portal ou *e-mail*, conforme aplicável).

Experiencia & créditos: FCL.615, Apêndice 3 – "*Cursos de formação para a emissão de uma CPL e uma ATPL*", Apêndice 6 – "*Cursos modulares de treino para uma IR*".

Um Certificado de Conclusão de Curso (*Course Completion Certificate*), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

Duração do exame: de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos **03 horas** totais, das quais pelo menos **60 minutos** de voo (incluindo secção de navegação).

Período de tempo: Todas as secções pertinentes da prova de perícia terão de ser realizadas em **seis meses**.

Endosso na licença: Não aplicável.

Reporte de exame: MANDATÓRIO, até 15 dias após a data planeada (**Examinadores ANAC**: portal; **Examinadores NON-ANAC**: *e-mail*).

Instruções de preenchimento

Preencher horas e tempos em **hh:mm** e datas em **dd/mm/aa**.

SECÇÃO A: Auto-explicativo.

SECÇÃO B.1: indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da ultima tentativa.

NOTA 1: O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

NOTA 2: O Examinador deverá verificar o **Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO**, antes de iniciar a Prova.

SECÇÃO B.2: Indicar o tipo de helicóptero utilizado na Prova de acordo com a lista "*EASA Type Rating & License Endorsement List Flight Crew*" e a variante (se aplicável).

SECÇÃO B.3: Preencher os dados do voo na linha 1.
No caso da prova decorrer em mais de que um voo utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo.
Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

No caso de **utilizar uma aeronave**, todos os itens autoexplicativos, excepto:
- "***Hora inicio***", "***Hora fim***" e "***Duração***", de acordo com as definições contidas no FCL.010, para tempo de voo.

No caso de **utilizar um FSTD**, todos os itens autoexplicativos, excepto:
- "***Matrícula***", inserir o número do Certificado de Qualificação do FSTD;
- "***Local partida***" e "***Local chegada***" não são mandatórios;
- "***Hora início***" e "***Hora fim***" será a hora de início e de fim da sessão de FSTD, respetivamente;
- "***Duração***" será o tempo da sessão.

"***Duração total & Atgs***" é respetivamente o somatório das durações e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo/sessão realizada.

SECÇÃO B.4: Classificar de acordo com as "**Normas de classificação**" abaixo.

SECÇÃO B.5: Auto-explicativo.
Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.
A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

SECÇÃO B.6: Auto-explicativo.
Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.
Examinadores NÃO-ANAC, terão de preencher o numero da versão do "*Examiner Differences Document*", após a sua consulta.
Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO B.7: Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer Supervisão ANAC, Avaliação de Competência de Examinador ou Sessão de Uniformização de Examinador; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.
Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.
Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO C: Quaisquer comentários julgados necessários.
Itens reprovados serão aqui justificados.
Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

SECÇÃO 1 to 6: Classificar cada item na coluna "APRV" (APROVADO) ou "REP" (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.
Não avaliar com cruzes (**X**) ou visto (**√**).
À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o numero "**2**" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(H) PBN– Prova de Perícia da Qualificação BIR de Instrumentos (Helicóptero) PBN

INSTRUÇÕES

NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

Normativos aplicáveis

FCL.620 – Prova de Perícia IR
Apêndice 7 – Prova de Perícia IR.

Tolerâncias na prova de voo

Altura

na generalidade ..... ± 100 pés
ao iniciar um borrego na altura/altitude de decisão ..... ± 50 pés / – 0 pés
na altura/MAP/altitude de descida mínima ..... + 50 pés / – 0 pés

Manutenção de rota

baseada em ajudas rádio ..... ± 05º

No caso de desvios «angulares».....Meia escala de deflexão, azimute e ladeira (p. ex., LPV, ILS, MLS, GLS

Desvios laterais «lineares» 2D (LNAV) e 3D (LNAV/VNAV)...Por norma, o erro/desvio lateral deve ser limitado a ± ½ do valor de RNP associado ao procedimento. São admissíveis pequenos desvios a esta norma, no máximo de uma vez o valor de RNP.

Desvios verticais lineares 3D [p. ex., RNP APCH (LNAV/VNAV) recorrendo à função baro-VNAV] .....Não superiores a – 75 pés abaixo do perfil vertical, em qualquer momento, e não superior a + 75 pés acima do perfil vertical a 1 000 pés ou menos acima do nível do aeródromo.

Rumo

todos os motores operativos ..... ± 05º
com falha de motor simulada ..... ± 10º

Velocidade

todos os motores operativos..... ± 05 nós
com falha de motor simulada..... ± 10 nós / – 05 nós

O FE deverá ter em conta condições de turbulência e as qualidades de manobra e performance do helicóptero utilizado.

Condução da prova

Um candidato de uma IR deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.
O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.
A prova tem por objetivo simular um voo real. A rota a voar será escolhida pelo examinador. Um elemento essencial é a capacidade do requerente para planear e realizar o voo a partir de material de informação de rotina. O requerente será responsável pela preparação do plano de voo e deve certificar-se de que todo o equipamento e documentação para a execução do voo se encontram a bordo.
O candidato terá de pilotar a aeronave numa posição que lhe permita desempenhar funções de PIC e efetuar a Prova como se não estivesse presente nenhum outro membro da tripulação. O examinador não participará na operação da aeronave, excepto se a sua intervenção for necessária por uma questão de segurança ou para evitar atrasos excessivos ao restante tráfego.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.
O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "**REPROVADO**" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário.
Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo. Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

Normas de classificação

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "**APROVADO**" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.
De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "**REPROVADO**" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "**APROVADO PARCIALMENTE**" na secção B.4.
A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

NOTA: No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.
Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.